Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Augusto
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º Andar - Caixa Postal 61 – CEP 98590-000
Fone/Fax: (0_ _) 55 781-3355 (0_ _) 55 781-3324 E-mail: cvstoaug@psi.br

RESOLUÇÃO Nº 164, de 24 de dezembro de 1999.

Concede abono salarial aos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica concedido abono salarial a todos os servidores da Câmara Municipal, em exercício, em quaisquer funções.

Art. 2º O valor do abono será de R$ 300,00 (trezentos reais), por servidor, independentemente da carga horária de seu cargo, a ser pago em parcela única, até o fim do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 24 de dezembro de 1999.

Ver. Jardelino José dos Santos
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Luiz Hermozil Correa de Lima
Secretário